



Câmara Municipal de Serrinha
Estado da Bahia
CGC. 13.347.406/0001-97

01 ENVIAR
O DIBUIXO
Em 24/3/00

LEINº 545/2000

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Responsabilidade de Débito, Termo de Adiantamento, etc., com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos as Cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco BANEBSA.

Art. 2º - Tais Contratos, Convênios, Termos, etc., servirão exclusivamente para atender os investimentos necessários à implantação do Programa Luz no Campo, Projeto este de grande importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Fica autorizado também, o Executivo Municipal a apresentar, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios, Termos, etc., assinados pelo mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 23 de março de 2000.


Helder José Bacelar de Cerqueira
Presidente


Eronildo de Queiroz
1º Secretário